

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2016-CMM

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ E A EMPRESA CLARO S.A., NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA – Marabá/PA, inscrita no CNPJ sob o nº04.302.816/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Presidente, **Sr. PEDRO CORREA LIMA**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 218.173.162-49 e do RG nº 1942006 SSP/PA, residente e domiciliado à Folha 26, Quadra 06, Lote 22, Edifício portal, apto 302, bairro Nova Marabá, Marabá/PA, e a empresa **CLARO S.A.**, com sede à Rua Henri Dunant, 780 – Torres A e B Santo Amaro – São Paulo-SP, e Escritório Regional localizado na Travessa Quintino Bocaiúva, 1186 – Nazaré, Belém-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA representada neste ato pelo Sr. **Maik Mychel Aquino da Cruz**, brasileiro, solteiro, gerente executivo de contas, portador do CPF nº 593.650.642-87 e do RG nº 2507319 PC/PA, tem justos e contratados na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes do presente termo aditivo, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a prorrogação do prazo do contrato original, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sétima do **Contrato 013/2016-CMM**, culminando com o artigo 57, inciso II e §4º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Ficam mantidos os termos do contrato original, e aditivos anteriores, mantido o valor estimado mensal de R\$ 47.968,10 (quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e dez centavos), e estimado anual no valor de R\$ 575.617,20 (quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e vinte centavos), permanecendo as mesmas condições comerciais nele contidas.

2.2. O amparo legal para o procedimento em tela é o Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do aditivo ao presente contrato compreenderá o período de **01/02/2022** até **31/01/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO ORIGINAL

4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original e aditivos, não atingidas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo ao Contrato rege-se pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Marabá/PA, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Marabá/PA, 28 de janeiro de 2022.

DocuSigned by:

MAIK MYCHEL AQUINO DA CRUZ

5EAB4CC5CE05449...

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
PEDRO CORRÊA LIMA
Presidente CMM

CLARO S.A.
MAIK MYCHEL AQUINO DA CRUZ
REPRESENTANTE LEGAL

DATA 28/01/2022 CPF: 593.650.642-87

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____